



## ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **3090/2011 – 19848**  
Usuário: **ANTÔNIO DE MAGALHÃES FREIRE**  
Propriedade: **FAZENDA SÃO JOSÉ**  
Município: **HIDROLÂNDIA-GO**  
Manancial: **CÓRREGO GRIMPAS**

### DECLARAÇÃO 361/2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação** com espelho d'água de **1.600,00 m<sup>2</sup>** e volume acumulado de **1.920,00 m<sup>3</sup>**, realizada em um **barramento construído**, localizado na **Fazenda São José**, no ponto de coordenadas **16° 57' 16,55"S e 49° 14' 46,71"W**, no **Córrego Grimpas**, município de **Hidrolândia**, pelo **Sr. Antônio de Magalhães Freire**, cujas finalidades são a **dessedentação animal e o embelezamento cênico**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam os **Srs. Antônio de Magalhães Freire, CPF Nº. 075.609.404-63, RG Nº. 40.251 – SSP/GO**, e **André Nascente Freire, CPF Nº. 449.164.001-78, RG Nº. 1.820.538 – SSP/GO** responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe e obrigados a cumprir a seguinte determinação:

- **Não realizar qualquer captação no barramento sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente